

SUMÁRIO

EDITAL	2
EDITAL	9
EDITAL	12
EDITAL	16



EDITAL

EDITAL

EDITAL Nº 002/2023 – SEMCU

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

ART.6, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO DE DOCUMENTARIO, para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais que executem ações no Município de Governador Luiz Rocha-MA

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º inciso I, da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar acultura e garantir ações emergenciais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao inciso I, do art.6º, visando apolar de forma exclusiva o desenvolvimento do setor audiovisual no Município de São Governador Luiz Rocha-MA.

1.2 O presente Edital está atrelado a seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120230002-010153, aprovado pelo Ministério da Cultura:

1. a) M1-Art 6º Inciso I-Apoio a Produções Audiovisual (Documentário);

1.3.Para efeitos deste Edital entende-se por:

- 2.) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
 3. b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito do projeto audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
 4. c) OBJETO: a proposta de atividade artística ou cultural ofertada neste PROJETO, visa a produção de um documentário com temática livre,informando que o artista contemplado, devera seguir as normas contidas no item 5 deste Edital;
 5. d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do Investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.
6. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar propostas voltadas para o AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO, por meio da celebração de Termo Execução Cultural, com o objetivo de Incentivar as diversas formas de manifestações culturaisno Município de Governador Luiz Rocha-MA.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, Pessoas Jurídicas.

3.2.O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO II – presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

3.4O período de inscrições de candidatura da proposta 21/12/2023vai ser de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, no seguinte endereço: na Praça João Gonçalves, s/n, Bairro: Centro, CEP 65.795-000, das 08h00 às 12h00.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0103 | ANO 2 QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

3.5Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, presencialmente.

3.6Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.7O proponente deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

1. a) CÓPIA DO RG;
2. b) CÓPIA DO CPF;
3. c) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);
4. d) CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO IV), EM CASO DE CITAR PROFISSIONAIS OU ARTISTA ENVOLVIDOS NO PROJETO (Se houver necessidade);

1. e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO (ANEXO V)

3.8 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a Comissão da LPG responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados Inverídicos, Incongruentes ou inadequados.

3.9Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO, caso ele envie mais de uma proposta, será considerada a última enviada.

3.10As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas edesclassificadas.

3.11Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o envio do mesmo para a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, não se responsabiliza pela falha na Inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1 Os PROJETOS deverão ser realizados até dezembro de 2024, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição.

4.2.Os PROJETOS deverão ser exibidos nas feiras ou exposição realizada pelo Município de Governador Luiz Rocha-MA, para que a comunidade em geral possa apreciar as atividades desenvolvidas.

4.3 O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela exposta no subitem 6.1 e regras dos subitens do item 5 deste Edital:

11. a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso 1, §2º do art. 39-produção de curtas-metragens de ficção ou documentário;

DA MODALIDADE

5.1MODALIDADE 1: DOCUMENTÁRIO

1. a) Seleção de proposta de curta-metragem de documentário, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Inciso 1, §2º do art. 39, com temática livre, de no mínimo 10 minutos;
2. b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 1 membros, residente no município de Governador Luiz Rocha-MA, mediante carta de anuência (Anexo IV);
3. c) Podem se inscrever nessa modalidade somente Pessoa Jurídica que comprove competência técnica para a execução das ações do referido projeto.

6.DOS VALORES

6.1.Os prêmios serão ofertados conforme a tabela descrita abaixo:

--	--	--	--	--



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 20/12/2023 11:00:00

MODALIDADE	OBJETO	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR TOTAL DO PRÊMIO
MODALIDADE 1 Art. 6º Inciso I	DOCUMENTÁRIO (História do Município)	PESSOA JURIDICA	01	R\$ 8.560,97
MODALIDADE 1 Art. 6º Inciso I	DOCUMENTÁRIO "Tema Livre"		01	R\$ 8.560,97

6.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.3 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus só o montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes entre as modalidades de cada inciso, de acordo com as Metas do Plano de Ação, aprovado pelo Ministério da Cultura ou publicar novos editais, se necessário.

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

6.5 Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão LPG e da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

6.6 O valor destinado para esse Edital é de R\$ 17.121,94 (dezesete mil, cento e vinte e um reais e noventa e quatrocentavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a Lei Municipal nº 244/2023.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

20/12/2023	Publicação do Edital
21/12/2023	Período e inscrição
22/12/2023	Análise de documentação
26/12/2023	Resultado Prévio
27/12/2023	Período de recursos para proposta inabilitadas
27/12/2023	Resultado Definitivo
28/12/2023	Entrega de documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamento
15/01/2024	Execução do Objeto da Modalidade
31/12/2024	Entrega de Relatório de Execução do Objeto (Anexo I - Presencial)

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial do Município.

8.2. Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:



1. a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

1. b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3 Será INABILITADA a proposta:

1. a) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

8.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e o resultado publicado no diário oficial do Município.

8.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

8.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial do Município.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

1. a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc.
2. b) Membros da Comissão de Análise de Projetos e funcionários da Administração Pública Municipal Governador Luiz Rocha-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
3. c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário

(Juizes; Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10. DAS COMISSÕES

10.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

1. a) Comissão da LPG, responsável pela avaliação de projetos, será formada com 04 integrantes da Administração Pública Municipal e 3 pessoas da Sociedade Civil;

11.2. A Comissão da LPG será responsável pela triagem, análise das inscrições

enquadramento dos PROJETOS.

11.3. A Comissão da LPG fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.4. A decisão da Comissão da LPG é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. OS CRITÉRIOS

12.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

1. a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e	De 0 a 5 pontos



2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	beleza entre outros? O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos
3	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	O PROJETO apresentando demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos
6	EXEQUIBILIDADE	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos

13. DOS DOCUMENTOS

13.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

1. a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE.

1. b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU SEDE

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1. acarretará na desclassificação do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

13.3. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

14. DOS REPASSES

14.1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Todas as ações realizadas na execução das Propostas não haverá CONTRAPARTIDA por parte do PROPONENTE, desta forma, deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas,



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0103 | ANO 2 QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

15.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento dos repasses.

15.4. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e maquinário disponibilizado pela prefeitura, desde que solicitado de forma prévia.

15.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na instituição que desejam solicitar o apoio de maquinário por parte da prefeitura, deverão verificar se a prefeitura dispõe do item solicitado para ofertar, e informar na proposta, assim como deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Execução Cultural.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O PROPONENTE deve comprovar a execução do Objeto por meio de Relatório de Execução do Objeto (Anexo 1).

16.2. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

16.3. O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

16.4. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

16.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e que seja exterior sem devida nenhuma remuneração a qualquer título.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

17.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.



17.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

17.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

17.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

17.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17.7. O PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

17.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e logotipo oficial do Município de Governador Luiz Rocha-MA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

18.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no diário oficial do Município, mural da Prefeitura e Redes Social.

18.4. A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

18.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, que terá 10 (dez) dias corridos para análise e manifestação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0103 | ANO 2 QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

18.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer

natureza.

18.7. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

18.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA e a Comissão LPG.

19. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÉTNICO -RADICAL

ANEXO II – EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Governador Luiz Rocha-MA de 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - SEMCU

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

CINEMA ITINERANTE

ART. 6 INCISO II

A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 e 010/2023, com finalidade de realizar Cinema Itinerante como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Governador Luiz Rocha-MA, que visa a realização de ações emergenciais destinadas aos setores culturais a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

1. OBJETO

Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 01 sessão de Cinema Itinerante, que



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 20/12/2023 11:00:00

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 9/23

promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art.3º, §6º.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão:(...)”

- 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.”

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular o Cinema Itinerante em todo o Município de Governador Luiz Rocha-MA, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

2. DO VALOR

O valor total estimado deste Edital é de R\$9.902,39 (nove mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos), conforme disposto em dotação orçamentária suplementar na Lei Municipal nº 244/2023.

Serão concedidos pagamentos para propostas selecionadas de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos nas categorias elencadas no art.3º, §2º no objeto deste edital.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária da proposta contemplada.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições das PROPOSTAS serão realizadas pelo próprio interessado de 21 de DEZEMBRO de 2023, presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, do Município de Governador Luiz Rocha-MA, com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2023** e com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Praça João Gonçalves, s/n, Bairro: Centro, CEP 65.795-000, devendo o proponente seguir o padrão de proposta já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida, em Governador Luiz Rocha-MA, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma de execução do presente edital.

Estão habilitadas a participar deste Edital Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ).

O Proponente deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

Documentação para inscrição:

- -preenchimento do formulário de inscrição;
- - Projeto de planejamento das atividades;
- -Cópia de documento de identificação com foto;
- -Atos

V -Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados a ao menos 10% da verba recebida para custeio da adoção dessas medidas para o uso de tecnologias assistivas.

VI- As inscrições deste edital são gratuitas.

VII - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantido o contraditório e a ampla defesa.

4 - DA SELEÇÃO

A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I- Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG;



II - Seleção das propostas, a ser realizada pela Comissão da LPG.

III - Não serão admitidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

IV - A avaliação da proposta será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada proponente é atribuída em função de sua comparação.

V - O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

VI - Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do Chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5 - DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

- Falta de documento exigido no item 3 deste edital;
- Impedimento do candidato por ser membro da comissão de seleção;

6 - DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

I - As pessoas jurídicas ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar à Comissão da LPG a Prestação de Contas até dia 31/12/2024 após o término da realização do objeto.

II - A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG.

III - Como contrapartida ao recebimento do valor, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos autorais.

IV - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

7 - DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico, redes sociais, mural da Prefeitura e diário oficial.

20 de dezembro de 2023	Publicação do Edital
21 de dezembro de 2023	Período de Inscrição
22 de dezembro de 2023	Análise de documentação
26 de dezembro 2023	Publicação do Resultado Preliminar
27 de dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas



28 de dezembro de 2023	Publicação da análise de recurso
29 de dezembro de 2023	Publicação do Resultado Final
02 de janeiro de 2024	Pagamento ao Proponente
30 de dezembro de 2023	Execução da Sessão de Cinema Itinerante:

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A modalidade de fomento da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto ao proponente, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

II - O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando as eleições como expectativa de direito do proponente.

III - A Comissão da LPG será formada por 04 (quatro) membros da administração pública municipal e 03 (três) membros da sociedade civil, designados para ser publicados no Diário Oficial dos Municípios.

IV - Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, os valores remanescentes, poderão ser aplicados em outros instrumentos normativos, por meio de editais, chamamentos públicos e outras formas de seleção pública.

V - A inscrição implica no conhecimento e concordância do termo e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

VI - O contemplado será o responsável nas esferas administrativa, cível e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

VII - Os casos omissos porventura existentes no presente Edital ficarão a cargo da Comissão da LPG e a Secretaria de Cultura, de Governador Luiz Rocha-MA.

Governador Luiz Rocha-MA de 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SEMCU

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 20/12/2023 11:00:00

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 12/23

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

FOMENTO CULTURAL -FEIRA CULTURAL

ART.8

1 - APRESENTAÇÃO

– A prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo, pelo o DECRETO FEDERALE Nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e pelo o DECRETO MUNICIPAL nº 009/2023 e 010/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FOMENTO CULTURAL – PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA;

- – A Feira Cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural comprometida após pandemia, residentes no Município de Governador Luiz Rocha-MA;

2- OBJETO

O presente edital destina-se a realizar a Feira cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar o evento;

- Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);
- Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:
 1. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;
 1. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de Governador Luiz Rocha-MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural do Município de Governador Luiz Rocha-MA, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4. CRONOGRAMA :

20 de dezembro de 2023	Publicação do Edital
21 de dezembro de 2023	Período de Inscrição
22 de dezembro de 2023	Análise de documentação



26 de dezembro 2023	Publicação do Resultado Preliminar
27 de dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
27 de dezembro de 2023	Publicação do Resultado Final
28 de dezembro de 2023	Pagamento do Proponente
30 de dezembro de 2023	Execução da Feira Cultural

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Poderão se inscrever neste edital pessoas Jurídica com comprovada na atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos;

6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES DA PROPOSTA

- - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 21 de dezembro de 2023, em dias úteis, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, na Praça João Gonçalves, s/n, Bairro: Centro, CEP 65.795-000, devendo o proponente seguir o padrão de proposta já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma de execução do presente edital.
- - As inscrições começarão das 08:00h às 12:00h, no horário de Brasília, a partir do dia 21/12/2023.
- - As inscrições no último dia 21/12/2023, se encerrarão às 12h00, no horário de Brasília;
- - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;
- - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
- - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;
- - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;
- - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:



- Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, bem como com a devida documentação abaixo:
- Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;

7.3- – Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

8 - DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições das empresas são baseados na comprovação do exercício da atividade cultural que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2- Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da feira, o critério de contemplá uma só empresa, na data limite de inscrição;

9. DA PARTICIPAÇÃO

– Os inscritos devidamente habilitados deverão participar da feira cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da LPG de Governador Luiz Rocha-MA, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

- Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os representantes da Comissão Gestora LPG da Lei Paulo Gustavo do Município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

- A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira Cultural;
- Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, conforme Lei Municipal nº 244/2023.

- Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 23.574,39 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Governador Luiz Rocha-MA.
- Cada participante deverá chegar no local da Feira, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de Governador Luiz Rocha-MA.

Governador Luiz Rocha-MA de 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 20/12/2023 11:00:00

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 15/23

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0103 | ANO 2 QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS DA 1ª FEIRA CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

Nome Completo do Agente Cultural				
Seguimento Cultural			Nascimento	__/__/__
Nº Identidade		CPF nº		
Endereço				
Bairro				
CEP nº				
Cidade				
E-mail				
Telefone	Celular		Whatsapp	

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL

EDITAL Nº 001/2023 – SEMCU

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 20/12/2023 11:00:00

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ART.6, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023 e 11.453/2023 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 009/2023 E 010/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art.6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-010153, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

2. a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;
3. b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.
4. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Governador Luiz Rocha-MA.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de 21 DE DEZEMBRO DE 2023, Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, na Praça João Gonçalves, s/n, Bairro: Centro, CEP 65.795-000, das 08h00 às 12h00.

3.3 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

1. a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

1. b) CÓPIA DO RG;

1. c) CÓPIA DO CPF:

1. d) VIDEO BOLSO – DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E NO MÁXIMO 05 MINUTOS (Que deve ser entregue pessoalmente na



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0103 | ANO 2 QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Secretaria de Cultura de GOVERNADOR LUIZ-MA, por meio de PENDRIVE ou WHATSAPP INSTITUCIONAL DA SECRETARIA).

3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS
Músicos	03	R\$2.000,00	R\$6.000,00
Designer Gráfico	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Produtores de Eventos	02	R\$2.000,00	R\$4.000,00
Grupos de Umbanda	04	1º - (Grupo até 40 Membros) – R\$ 6.000,00	R\$15.000,00
		2º (Grupo menos de 40 Membros) – R\$ 3.000,00	
		3º (Grupo menos de 40 Membros) – R\$ 3.000,00	
		4º (Grupo menos de 40 Membros) – R\$ 3.000,00	
			VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00

4.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0103 | ANO 2 QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.3 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão da LPG de Governador Luiz Rocha-MA.

4.4.O valor destinado para esse Edital de Premiação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que serão executados por meio de repasses financeiros provenientes, conforme dotação aprovada pela lei Municipal nº 244/2023.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

20 de dezembro de 2023	Publicação do Edital
21 de dezembro de 2023	Período de Inscrição
22 de dezembro de 2023	Análise de documentação
26 de dezembro 2023	Publicação do Resultado Preliminar
27 de dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
27 de dezembro de 2023	Publicação do Resultado Final
28 de dezembro de 2023	Pagamento do Proponente

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1.A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial, mural e redes sociais do Município de Governador Luiz Rocha-MA.

6.2.As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3.A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial, mural e redes sociais do Município de Governador Luiz Rocha-MA.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1.Ficam impedidos de participar deste Edital:

1. a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

1. b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1. c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.



8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

1. a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir 01 (um) videoclipe com a TEMÁTICA LIVRE e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

1. a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação em Capacitação e Formação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o (Anexo II – presencial na Secretaria).

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.5 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

1. a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

1. b) CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;



1. c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

1. d) CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Diário Oficial, Mural de Redes Sociais do Município de Governador Luiz Rocha-MA.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, atenderá presencialmente na Praça João Gonçalves, s/n, Bairro: Centro, CEP 65.795-000, das 08h00 às 12h00.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de Governador Luiz Rocha-MA.



13. Este Edital é composto por anexos (Ficha de Inscrição e Declarações), que serão disponibilizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha - MA.

Governador Luiz Rocha - MA, de 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br

